



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Almirante Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.510.112/0001-80, através do Prefeito Municipal, Sr. Neudi Angelo Bertol, torna público, para o conhecimento dos interessados, o Edital de Chamamento Público para **credenciamento de ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS**, interessadas na Autorização de Uso de Espaço Público para fins de exploração e comercialização de alimentos e bebidas nos espaços destinados a copa/cantina/cozinha do **Ginásio Municipal de Esportes**, em eventos promovidos ou com apoio do Município, a título precário, gratuito, intransferível e por tempo determinado, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1. PREÂMBULO

1.1. Os eventos esportivos, culturais e educacionais, nos quais serão concedidas as Autorizações de Uso de Espaço Público, para utilização da copa/cozinha/cantina, ocorrerão no período da assinatura do presente edital pelo prazo a ser definido em instrumento próprio, com atendimento ao público durante os horários de realização dos mesmos.

1.2. O Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

1.3. Todos os interessados deverão credenciar-se seguindo as normas do presente edital no período indicado e de acordo com critérios estabelecidos.

1.4. O inteiro teor deste Edital, incluindo seus anexos, estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul: < <http://www.lindoiadosul.sc.gov.br/> >.

1.5. A presente veiculação visa dar ampla publicidade, disponibilizando as informações, condições e locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste Edital.

1.6. As entidades sem fins lucrativos participantes deverão manter-se informadas sobre o processo de credenciamento durante sua realização, acompanhando as publicações de resultados, atas, convocações, entre outros, através do endereço eletrônico constante do tópico 1.4., ficando



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

os participantes convocados, desde a data da publicação, a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis.

1.7. Qualquer cidadão ou interessado no respectivo processo de credenciamento, poderá solicitar providências, informações e esclarecimentos em relação aos termos deste Edital, junto a Diretoria Municipal de Esportes, com sede à Rua Almirante Tamandaré, 98, Centro, fone (49) 3446-1177, e-mail: administracao@lindoiadosul.sc.gov.br, através da comissão permanente de seleção de parcerias, que serão responsáveis pelo processo e realização deste credenciamento.

1.8. O atendimento aos interessados neste credenciamento, seja para sanar dúvidas, solicitar, comunicar, assinar, apresentar documentos e recursos, entre outros, ocorrerá em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, que compreende das 08:00h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público o credenciamento de entidades sem fins lucrativos interessadas na Autorização de Uso de Espaço Público para fins de exploração e comercialização de alimentos e bebidas nas áreas de copa/cozinha/cantina do **Ginásio Municipal de Esportes**, em eventos públicos ou com apoio da Administração Municipal, a título precário, gratuito, intransferível e por tempo determinado, até a realização do procedimento de concessão definitiva do espaço.

3. DOS REQUISITOS, CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste credenciamento, de forma individual:

3.1.1 As entidades sem fins lucrativos com sede no município de Arabutã, em atividade e funcionamento.

3.2. Não poderão participar deste credenciamento as empresas:

3.2.1. Com falência decretada ou insolvência judicialmente declarada, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar em virtude de sanção aplicada por qualquer órgão ou ente da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera;

3.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera;

3.2.5. Que, em seu quadro societário ou empregatício, incluam familiar de agente público que preste serviços a Prefeitura em cargo efetivo ou de comissão ou função de confiança;

3.2.6. Será também verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência < <http://portaltransparencia.gov.br> > e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

3.2.7. Empresas ou entidades que não se enquadrarem no subitem 3.1.1.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

4.1.1. Entrega da ficha de inscrição de credenciamento (anexo I), acompanhada de toda a documentação exigida, conforme estabelecido no tópico 5. e seus subtópicos;

4.1.2. Análise documental e divulgação do resultado das empresas habilitadas e credenciadas, pela comissão permanente de licitações ou pelo agente de contratações;

4.1.2.1. Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, a empresa será declarada pela comissão/agente de contratação, como habilitada para a prestação dos serviços objeto do credenciamento.

4.1.2.2. Todas as empresas habilitadas serão credenciadas.

4.1.2.3. A comissão lavrará ata(s) da(s) reunião(ões), que será assinada pelos membros participantes.

4.1.3. Sorteio, previsto no tópico 5.7, conforme o caso, com respectiva divulgação resultado, conforme disposto no tópico 1.6., onde constará a identificação das empresas que foram contempladas;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

4.1.4. Assinatura do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público (anexo III), referente a cada evento a ser realizado, com os credenciados sorteados, conforme cada caso.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os interessados em participar do credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nos dias úteis, entre a data de publicação do presente Edital, pelo prazo definido no ato do credenciamento, no Setor de Protocolo Geral do Município, no endereço e horários descritos nos tópicos 1.7. e 1.8.;

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral ativa, mediante emissão do cartão CNPJ da empresa, obtida no link < https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp >;

5.1.2. Ato Constitutivo vigente, que demonstre ser do ramo objeto deste credenciamento;

5.1.3. Prova de regularidade da empresa perante a Receita Federal, mediante emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa;

5.1.4. Prova de regularidade da empresa perante a Fazenda Estadual, mediante emissão da Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias, junto à SEF do estado de Santa Catarina, podendo ser Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa;

5.1.5. Prova de regularidade da empresa perante a Fazenda Municipal, mediante emissão da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa;

5.1.8 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeitos de Negativa;

5.1.9. Prova de inexistência de pedido de falência expedida pelo foro da Sede da entidade há no máximo 90 (noventa) dias, mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

5.1.10. Cópia do comprovante de endereço em nome da empresa (pessoa jurídica) e do responsável ou requerente (pessoa física);

5.1.11. Cópia dos documentos pessoais do responsável pela entidade (RG e CPF);

5.1.12. Ficha de inscrição, devidamente preenchida, conforme modelo constante no Anexo I deste edital;

5.1.13. Apresentação do cardápio/menu contendo todos os alimentos a serem comercializados, com preço estipulado para venda ao consumidor, que deverão ser populares, praticados e compatíveis com valores do mercado local, e estarão sujeitos à aprovação prévia da Prefeitura, Vigilância Sanitária Municipal e da fiscalização pelo PROCON, bem como, apontar as formas de pagamento e a quantidade de colaboradores envolvidos na prestação dos serviços.

5.1.13.1. O Município de Lindóia do Sul indica, preferencialmente a comercialização dos seguintes alimentos e bebidas de fácil preparo e manipulação: cachorro quente, pastel, mini pizza, água mineral, sucos, refrigerante e cerveja

5.1.13.2. É obrigatório o fornecimento de alimentos e bebidas, não sendo possível optar por um ou outro, ou seja, não pode só alimentos ou só bebidas.

5.2. Serão rejeitadas as inscrições que não estejam de acordo com os termos deste edital.

5.3. A entrega de toda documentação deverá ser realizada em etapa única, não sendo aceito a entrega de documentos fora do prazo ou em momento posterior a este.

5.4. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos inabilita automaticamente o interessado.

5.5. Para fins de habilitação, o proponente deverá apresentar os documentos com prazo de validade vigente. Quando não mencionada no documento a validade, será considerado o prazo de seis meses, a contar da data de emissão.

5.6. Serão habilitadas e credenciadas as entidades sem fins lucrativos que apresentarem corretamente as documentações exigidas e preencherem os requisitos e condições estabelecidas neste edital.

5.7. Caso haja mais que 01 (uma) entidades credenciadas, conforme previsto no tópico 6.2., será realizado rodízio para definição da entidade que será contemplada com o respectivo Termo de Autorização de Uso de Espaço Público (anexo III), para cada evento.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

5.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição (anexo I) são de inteira responsabilidade do interessado e a entrega da documentação pressupõe a expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, não podendo o interessado, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

5.9. Será inabilitado o interessado que deixar de entregar ou entregar com irregularidades, dentro do prazo e local fixado, quaisquer dos documentos exigidos, ou ainda, mesmo tendo entregue corretamente a documentação, não tenha atendido os requisitos e condições estabelecidas neste edital.

5.10. Não serão aceitas cópias que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

5.11. Não serão admitidas, a qualquer tempo, sob quaisquer motivos, modificações, complementações ou substituições de quaisquer documentos habilitatórios.

5.12. Até a expedição do Termo de Autorização, poderá ser eliminado qualquer interessado cujas condições habilitatórias tenham se alterado após o início do procedimento.

5.13. O credenciado deverá manter, durante o prazo de vigência do Termo de Autorização, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, caso contrário terá sua autorização revogada.

5.14. Se após expedição do Termo de Autorização, ocorrer desistência do autorizado ocasionada por caso fortuito ou força maior, ou fato, cuja autorizada não tenha concorrido ou agido com culpa ou dolo para sua ocorrência, ou ainda, tiver sua autorização revogada por descumprimento de quaisquer das condições previstas neste edital, será convocada a entidade credenciada remanescente, conforme ordem classificatória.

6. DOS ESPAÇOS, DISTRIBUIÇÃO, LOCALIZAÇÃO

6.1. Os espaços e respectivas estruturas (copa/cozinha/cantina), onde ficarão instaladas as entidades autorizadas, para cada evento, estão localizados no Ginásio Municipal de Esportes.

6.2 No rodízio do tópico 5.7. participarão todas as empresas habilitadas e credenciadas.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

6.3. Será realizado rodízio de entidades para todos os eventos que necessitem de exploração de copa/cozinha/cantina, durante a vigência do presente Edital, sendo que todas as entidades classificadas serão convocadas a assinar a Autorização de Uso.

6.4. Na realização do sorteio, será lavrada uma Ata que deverá ser assinada por todos os presentes.

6.7. O para iniciar o rodizio será realizado entre as entidades habilitadas.

7. DO PRAZO DA AUTORIZAÇÃO

7.1. A vigência do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público é exclusiva para o período de realização dos evento e sua utilização e alcance está restrito ao local do espaço.

7.2. O prazo de prestação e execução dos serviços, bem como o início e término dos trabalhos pela entidade autorizada deverá ser simultâneo à realização do evento, conforme estabelecido em cada convocação.

8. DAS OBRIGAÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADES

8.1. Compete ao Autorizante:

8.1.1. Montar, instalar e disponibilizar a estrutura física e os equipamentos de segurança, às empresas autorizadas, no espaço de realização dos eventos, que inclui: toda a estrutura disponibilizada em cada sala prevista no Anexo V;

8.1.2. Emitir o Termo de Autorização de Uso de Espaço Público (anexo III), bem como revogá-lo quando for o caso;

8.1.3. Divulgar e publicar os resultados, atas, convocações, entre outros;

8.1.4. Prestar, quando solicitado, as informações necessárias, sanando as dúvidas quanto à perfeita utilização da autorização e execução dos serviços pela autorizada;

8.1.5. Fiscalizar, vistoriar e acompanhar, de forma periódica a correta utilização da autorização pela empresa autorizada, os serviços e atividades por ela prestados, e o cumprimento das obrigações estipuladas neste edital, sem eximi-la, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

8.1.6. Notificar a autorizada, por escrito, com a finalidade de advertir sobre irregularidades, falhas ou defeitos observados, bem como, indicar a adoção das medidas a serem adotadas para sua regularização;

8.1.7. Analisar, julgar e decidir sobre a impugnação do Edital e recursos;

8.1.8. Aplicar sanções;

8.1.9. Disponibilizar contentores de coleta seletiva de lixo para utilização das entidades autorizadas;

8.2. Compete a Autorizada:

8.2.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

8.2.2. Acatar as ordens e instruções emanadas pela Municipalidade;

8.2.3. Observar irrepreensível postura, discrição, polidez, respeito e dignidade no atendimento e trato com o cliente/público;

8.2.4. Limitar-se à utilização da área que lhe foi destinado, não podendo usar ou ocupar qualquer outro espaço;

8.2.5. Manter, durante toda a exploração do espaço que lhe foi autorizado, sua finalidade e compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.2.6. Zelar pelo espaço público objeto da Autorização e comunicar de imediato, ao Autorizante, a sua utilização indevida por terceiros ou caso identifique o cometimento de alguma irregularidade/infração durante o período de exploração;

8.2.7. Comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução das atividades;

8.2.8. Exercer, no evento, unicamente o ramo que lhe foi autorizado, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital;

8.2.9. Armazenar, manter e disponibilizar à venda os alimentos e bebidas estipulados no cardápio/menu;

8.2.10. Manter a disponibilização dos respectivos produtos à venda pública, mesmo em ocorrendo chuvas no dia;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

8.2.11. Seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço;

8.2.12. Fornecer a alimentação em perfeito estado de validade, qualidade e conservação, zelando pela boa apresentação dos produtos oferecidos, garantindo os direitos básicos do consumidor;

8.2.13. Manter a excelência de padrões de higiene, organização e limpeza das instalações, equipamentos e utensílios, dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária;

8.2.14. Utilizar acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos, observando as exigências de ordem higiênico-sanitárias pertinentes;

8.2.15. Observar as normas e garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento comercializado, zelando pela segurança alimentar e nutricional do consumidor;

8.2.16. Apresentar-se com vestimentas e trajés, conforme normas e padrões de segurança e higiene da Vigilância Sanitária;

8.2.17. Disponibilizar álcool em gel 70%, em local visível e acessível para utilização e higienização dos consumidores, durante todo o evento;

8.2.18. Manter sempre limpa e organizada a área ocupada, bem como seu entorno, disponibilizando e instalando lixeiras e recipientes apropriados para receber o lixo produzido, que deverá ser acondicionado em saco plástico resistente, esvaziando-as quando necessário e destinando-o ao local indicado para descarte;

8.1.19. Coletar e armazenar todos os resíduos líquidos para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial ou em qualquer área do espaço do evento;

8.2.20. Organizar e manter limpo os espaços em comum, de acesso ao público, no espaço do evento e coordenar seu funcionamento;

8.2.21. Realizar suas atividades e atendimento ao público durante o horário de funcionamento do evento, não podendo suspendê-las e/ou interrompê-las, sem prévia e expressa autorização da Fiscalização;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

8.2.22. Instalar, às suas expensas, os equipamentos, mobiliário, aparelhos, utensílios, vasilhames e aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento e realização dos serviços, inclusive a venda de tíquetes;

8.2.23. Providenciar os limites físicos e/ou cobertura do espaço disponibilizado, equipando-o adequadamente para produção e comercialização dos alimentos;

8.2.24. Providenciar a estrutura necessária ao comércio de seus produtos;

8.2.25. Tomar todos os cuidados relacionados a utilização de botijões de gás liquefeito de petróleo – GLP, a fim de garantir a segurança e integridade física dos participantes do evento;

8.2.26. Promover a segurança dos materiais, máquinas, equipamentos, utensílios, estoques de insumos, dentre outros, de sua utilização própria;

8.2.27. Elaborar e imprimir os cardápios/menu, com a descrição e preço dos alimentos e bebidas comercializados, em formato de fácil visualização e em quantidade suficiente;

8.2.28. Fixar, em tamanho pertinente e local de fácil visualização, a tabela dos itens vendidos e seus respectivos valores;

8.2.29. Realizar o atendimento ao público, com a disponibilidade de pessoal e mão de obra suficiente ao atendimento do objeto;

8.2.30. Responder pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo;

8.2.31. Responder exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a exploração da área autorizada, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Autorizante;

8.2.33. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, pelos atos de seus empregados/colaboradores/auxiliares, bem assim por danos e/ou prejuízos que porventura venham a ocorrer a seus consumidores, terceiros ou Autorizante, promovendo sua devida reparação;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

8.2.34. Responder a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela ingestão da alimentação produzida e ofertada no local do evento, arcando única e exclusivamente com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas a esta;

8.2.35. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie;

8.2.36. Apresentar-se, durante o período de comercialização, munido dos documentos necessários à sua identificação e do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público assinado pela Diretoria Municipal de Esportes, que deverá ficar exposto em local visível;

8.2.37. Preservar a decoração e ornamentação do local do evento;

8.2.38. Facilitar o acompanhamento e fiscalização das atividades pela Administração Municipal, bem como, exibir, quando solicitado, os documentos relativos à sua atividade comercial;

8.2.39. Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços, obedecendo às especificações do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público na forma ajustada.

9. VEDAÇÕES

9.1. Expor ou vender produto diferente do constante no cardápio/menu apresentado na fase de habilitação e credenciamento, bem como alterar e/ou modificar os valores/preços estipulados para o qual foi aprovado e autorizado.

9.2. Ocupar espaço maior do que aquele que lhe foi destinado e autorizado.

9.3. Divulgar os produtos comercializados fixando letreiros, banners, cartazes, faixas e similares com cunho publicitário em outros locais no evento, que não aquele disponível e destinado a seu uso.

9.4. Fazer propaganda de caráter político ou religioso durante a realização do evento.

9.5. Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

9.6. Constranger, discriminar ou negar atendimento motivado por raça, cor, sexo, nacionalidade ou religião, incorrendo nas punições previstas em lei.

9.7. Vender os alimentos e bebidas em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

9.8. Transferir, subcontratar, subestabelecer, sublocar, ceder ou emprestar, no todo ou em parte, o objeto da Autorização.

9.9. Participar direta ou indiretamente, como interessado no credenciamento, servidor da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, ou a ele equiparado.

9.10. Vender, comercializar ou ofertar bebidas alcoólicas e derivados do tabaco (cigarro e outros) para menores de 18 (dezoito) anos de idade, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação.

9.11. Comercializar mercadorias não autorizadas ou alimentos em desconformidade com a sua autorização.

9.12. Montar seu equipamento fora dos limites estabelecidos para seu uso.

9.13. Circular pelo ambiente do evento, ofertando ou comercializando seus produtos, sem prévia autorização.

9.14. Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade no espaço do evento.

9.15. Utilizar qualquer estrutura que possa criar barreiras a livre circulação do público na área comum do espaço público, como postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e estrutura para exposição das mercadorias.

9.16. Realizar, no local do evento, qualquer propaganda/publicidade de caráter político, religioso e/ou filosófico.

9.17. Tentar impedir o curso normal do processo mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas.

9.18. Produzir ruídos sonoros através de aparelhos de som, televisores, telões, megafones e eletroeletrônicos em geral;

9.19. Permitir a gerência do espaço, por menores de 18 (dezoito) anos de idade.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O autorizado estará sujeito as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência, quando ocorrer falhas, irregularidades e/ou pelo não cumprimento das condições, obrigações e prazos estipulados no Edital;

10.1.2. Cancelamento do credenciamento, no caso de recusa injustificada em assinar o Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, que obedecerá ao modelo constante do anexo III, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de convocação;

10.1.3. Cancelamento do credenciamento, no caso de não comparecimento aos sorteios estipulados nos tópicos 5.7 e 6.3;

10.1.4. Cancelamento do credenciamento, no caso de desistência, se esta ocorrer antes da assinatura do Termo de Autorização;

10.1.5. Revogação da autorização no caso de abandono;

10.1.6. Revogação da autorização após 03 (três) advertências;

10.1.7. Revogação da autorização no caso de desvio de finalidade.

10.2. A Prefeita Municipal é a autoridade competente para aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.5. Em todos os casos, será observado a garantia da ampla defesa e do contraditório.

10.6. Da aplicação de advertência por escrito, deverá constar as irregularidades detectadas, com a indicação das medidas a serem providenciadas pelo autorizado, a fim de saná-las, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da ciência desta.

10.7. O interessado poderá desistir a qualquer momento, solicitando por escrito (redigido/digitado), assinado e datado, direcionado à comissão específica, se a desistência



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

ocorrer antes ou após a fase de habilitação e credenciamento, que resultará no seu descenciamento, e direcionado a autoridade responsável pela Fiscalização, se a desistência ocorrer após assinatura do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, que nesse caso, resultará na sua revogação.

10.8. O pedido de desistência não exime o credenciado das garantias assumidas em relação aos serviços executados e respectiva exploração comercial ou outras responsabilidades que lhe possam ser imputadas em razão de sua participação no processo de credenciamento e na utilização de sua autorização, conforme o caso.

10.9. Configura abandono o fato da entidade deixar de comparecer ou não realizar a comercialização dos alimentos e bebidas, nas datas, horários e locais fixados, sem que haja qualquer justificativa plausível para tal ausência.

10.10. A aplicação das sanções previstas no tópico 10.1.2, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 resultará à empresa no impedimento de participar de novos editais de credenciamento da Administração Municipal por um período de 02 (dois) anos.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Qualquer cidadão ou interessado em participar do processo de credenciamento poderá apresentar impugnação a este Edital e seus Anexos, em até 02 (dois) dias úteis, após a data de sua publicação.

11.2 A impugnação será dirigida, por escrito (redigido/digitado), à autoridade que assinou o instrumento convocatório, devidamente fundamentado, datado e assinado pelo impugnante, e ser entregue na sede da Administração Municipal, no endereço disposto no tópico 1.1.;

11.3. A autoridade terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para analisar, julgar e decidir pela aceitação ou recusa da impugnação.

11.4. No caso de aceitar a impugnação, a autoridade promoverá, em até 02 (dois) úteis, a publicação da retificação deste Edital.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

11.5. No caso de recusa da impugnação, deverá responder por escrito (redigido/digitado), em até 02 (dois) dias úteis, com a explanação e motivos da decisão.

11.6. A impugnação interposta em desacordo com as condições deste Edital não será conhecida.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso pelo interessado:

12.1.1. Do resultado da habilitação e credenciamento;

12.1.2. Da aplicação de sanções;

12.2. O prazo para interposição de quaisquer recursos, previsto neste Edital, será de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência ou da publicação, conforme o caso.

12.3. A comissão específica constitui-se como autoridade competente para receber, analisar, julgar e decidir sobre o recurso do tópico 12.1.1., e a autoridade que assinou e expediu o Termo de Autorização, o recurso do tópico 12.1.2. que em ambos os casos, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para conclusão dos trabalhos.

12.4. O recurso deve ser apresentado por escrito (redigido/digitado), devidamente fundamentado, datado e assinado pelo recorrente, e ser entregue na sede da Administração Municipal, no endereço e horário estabelecidos nos tópicos 1.7. e 1.8.

12.5. Os recursos não terão efeito suspensivo.

12.6. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A participação no processo de credenciamento será considerada como evidência de que o interessado examinou criteriosamente o Edital, e que anuiu de forma integral a todas as condições nele estabelecidos.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

13.2. Nenhuma indenização será devida às participantes por apresentação de documentação relativa ao presente credenciamento.

13.3. O participante e interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

13.4. O responsável pela pasta da Diretoria Municipal de Esportes será a autoridade competente para assinar o Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, conforme disposições deste Edital.

13.5. O Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, resultante deste credenciamento, poderá ser revogada a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, em que tomará ciência o autorizado, no caso de desvio de finalidade ou descumprimento das condições e obrigações estabelecidas e assumidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir, sem que assista ao autorizado qualquer direito à indenização de qualquer natureza, e será regido pelas disposições deste Edital, preceitos do direito público e demais normas pertinentes.

13.6. A exploração e comercialização de alimentos e bebidas não gera para a Prefeitura, qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

13.7. O município de Arabutã não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelo autorizado firmado com terceiros.

13.8. Os empregados do credenciado não terão vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Arabutã, não havendo, portanto, qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, sendo de exclusiva responsabilidade do credenciado as despesas com remuneração e quaisquer outras despesas de natureza trabalhista devidas aos seus empregados.

13.9. Os interessados selecionados deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e outros pertinentes a espécie, eximindo a Prefeitura do Município de Arabutã, de quaisquer obrigações, em relação aos empregados, prepostos e outros.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

13.10. Os equipamentos/utensílios e demais itens necessários para o exercício das atividades das empresas selecionadas deverão estar instalados, nas condições exigidas para cada evento.

13.11. No ato da inscrição para este edital, os interessados concordam em ceder ao Município de Arabutã o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, com fins de divulgação institucional.

13.12. O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

13.12.1 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

13.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes de procedimento judicial, elegem as partes o foro da Comarca Ipumirim, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

13.16. São partes integrantes deste Edital:

13.16.1. Anexo I - Ficha de Inscrição;

13.16.2. Anexo II – Termo de Declarações;

13.16.3. Anexo III – Minuta do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público;

13.16.4. Anexo IV – Modelo Cardápio/Menu;

Lindóia do Sul, SC, 12 de setembro de 2023.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito de Lindóia do Sul



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Chamamento Público para Credenciamento de Instituições Sem Fins Lucrativos Interessadas na Autorização de Uso de Espaço Público para Fins de Exploração e Comercialização de Alimentos e Bebidas, nos Espaços Destinados a Copa/Cantina/Cozinha do Centro Educacional, Esportivo e Cultural de Arabutã, em Eventos Promovidos ou com Apoio do Município, Gratuito e Por Tempo Determinado.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVO:

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: ()

E-MAIL:

PRESENTANTE:

CPF:

RG:

ÓRGÃO EMISSOR:

UF:

Venho REQUERER a inscrição e respectiva participação no processo de habilitação e credenciamento, conforme disposições do presente edital.

Na oportunidade, informamos que caberá ao representante legal da empresa acima descrito, atuar perante o município de Lindóia do Sul, SC, no procedimento de credenciamento em questão, inclusive para acordar, discordar, firmar compromissos, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, renunciar ao direito de recurso, assinar atas e termos, declarações, contratos e demais documentos e, enfim, praticar os demais atos que se fizerem necessários para o andamento do processo de credenciamento.

Lindóia do Sul, SC, _____ de _____ de 2023.

Assinatura (Nome do responsável ou representante legal da entidade)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

ANEXO II

TERMO DE DECLARAÇÕES

A entidade _____ (razão social), devidamente qualificada, conforme informações contidas na ficha de inscrição (Anexo I), e com vistas a sua participação no Edital de Credenciamento n° 02/2023, DECLARA, a Administração Municipal, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- Que os documentos apresentados são autênticos e condizem com o original;
- Que não existem fatos supervenientes à data da entrega dos documentos exigidos para fins de credenciamento, nem tampouco impeditivos de sua participação;
- Que a entidade não possui em seu quadro societário ou empregatício, servidor público vinculado ao município de Arabutã, SC;
- Que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 14 (quatorze) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a parti dos 14 (quatorze) anos de idade, nos termos do inciso 33 do artigo 7° da CF/88;
- Que os espaços, estruturas e equipamentos públicos cedidos serão utilizados exclusivamente para os fins acima expostos e desde já me responsabilizo por quaisquer danos que vierem a ser causados ao patrimônio público, em decorrência de minha ação ou omissão;
- Que a limpeza, conservação, bem como a manutenção do local serão de minha inteira responsabilidade;
- Que estou ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer ocorrências, fatos e sinistros que possam vir a ocorrer durante a utilização do espaço público autorizado;
- Que assume os riscos do negócio;
- Conhecer e concordar com todas as condições, termos, regras e exigências estabelecidas e constantes do Edital de Credenciamento n° 02/2023;

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, e, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

Lindóia do Sul, SC, ____ de _____ de 2023.

Assinatura (Nome do responsável ou representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 78510112/0001-80, com sede à Rua Almirante Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. NEUDI ANGELO BERTOL**, inscrito no CPF-MF sob o n° *****.348.549-****, doravante denominado **AUTORIZANTE**, vem por meio deste, conceder **AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO** a entidade _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede no endereço _____, n.º ____, bairro _____, Nesta, doravante denominada **AUTORIZADA**, tendo como representante/responsável o (a) sr. (a) _____, inscrito (a) no RG n.º _____ e no CPF n.º _____, como resultado do Edital de Credenciamento n.º ____/2023, para fins de exploração e comercialização de alimentos e bebidas nos espaços destinados a copa/cantina/cozinha do **Ginásio Municipal de Esportes**, gratuito, intransferível e por tempo indeterminado. Assim, tendo as partes, pleno conhecimento das disposições e condições estabelecidas no referido edital e com elas anuindo, firmam o presente Termo.

Evento: _____

Realização: de ____ de ____ de 2023 à ____ de ____ de 2023.

Horário de Funcionamento: _____.

Lindóia do Sul SC, ____ de ____ de 2023.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Autorizante:

Diretoria Municipal de Esportes

Autorizada:

Nome da Entidade CNPJ n°



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

ANEXO IV

MODELO CARDÁPIO/MENU

A empresa _____(razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____, vem apresentar, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme tópico 5.1.13, do **Edital de Credenciamento nº ____/2023**, o Cardápio/Menu dos alimentos e bebidas que pretendemos fornecer, caso sejamos contemplados com a autorização para exploração e comercialização destes, nos espaços destinados a copa/cantina/cozinha do **Ginásio Municipal de Esportes**, nos eventos e datas futuras autorizadas, conforme descrito abaixo:

MENU/CARDÁPIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ALIMENTO	VALOR UNITÁRIO
------	-----------------------	----------------

ITEM	DESCRIÇÃO DA BEBIDA	VALOR UNITÁRIO
------	---------------------	----------------

Informamos ainda, que teremos a capacidade para atender até _____ pessoas diariamente, e para isso contaremos com _____ colaboradores. As formas de pagamentos serão através de: () Cartão de débito () crédito; () Dinheiro em espécie; () Pix.

Lindóia do Sul, SC, ____ de _____ de 2023.

Assinatura (Nome do responsável ou representante legal da empresa)